



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2561

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 07 de janeiro de 2021

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital - **01/2018 e 01/2019** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", situado na Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Assistente Social (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no CRESS).

Dia 11/01/2021 às 09h00min no balcão do RH.

18ª BEATRIZ ELEONORA CAMPOS BUENO DO CARMO

Enfermeiro (Comparecer com RG, Comprovante de conclusão do Ensino Superior e Registro no COREN).

Dia 11/01/2021 às 09h15min no balcão do RH.

35ª CARLANNE EUTALIA BARROS MATIAS

Médico Oftalmologista (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Especialização ou Residência Médica reconhecida na área).

Dia 11/01/2021 às 09h30min no balcão do RH.

7ª CAMILA ATIHE

OBS:
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 e 01/2019
XII - DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consolini", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 06 de janeiro 2021.

Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário da Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 122/2020, Edital Nº 158/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de uniforme e equipamentos de proteção

individual. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 12 de janeiro de 2021, das 09 horas às 09h30min., será recebido no **dia 20 de janeiro de 2021, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolini, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655, Maria Ângela Camargo Corrêa de Lima - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3330/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 113/2020 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 148/2020

Itatiba, 06 de janeiro de 2021

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens **135, 136, 329, 330, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 379 e 380.**

A sessão será realizada no dia **15 de janeiro de 2021, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consolini nº 600, Jardim de Lucca. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 07 de janeiro de 2021 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

DESPACHO

Processo Administrativo n.º 20205110
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Aquisição de vale-transporte

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa *TC/ Transporte Coletivo de Itatiba Ltda.*, CNPJ nº 50.115.500/0001-47, com a finalidade de fornecimento de vales-transporte para o exercício de 2021, no valor total de **R\$ 5.584.685,58 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 05 de janeiro de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Licenças Solicitadas de 01/11/20 à 30/11/20 - Quantidade: 03

Tipo: RLO
Documento: 2020.4587
Interessado: Bella Shop Comercio de Equipamentos Ltda ME
Endereço: Rua São Domingos, nº 349, Jardim de Lucca
Atividade: Fabricação de móveis com predominância em madeira.

Tipo: RLO
Documento: 2020.4778
Interessado: Attomo Polímeros Indústria e Comércio Eirelli
Endereço: Rua Eugênio Ulhano, nº 355, Lote 10, Parte galpão B, Jardim Virginia
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.

Tipo: RLO
Documento: 2020.5137
Interessado: Portico Artigos Esportivos Ltda EPP
Endereço: Rodovia Dom Pedro I, s/n, km 97
Atividade: Fabricação de artefatos para pesca e esporte.

Licenças Concedidas de 01/11/20 à 30/11/20 - Quantidade: 05

Tipo: RLO
Documento: 549
Interessado: Pupo Madeiras Comercio e Industria Ltda EPP
Endereço: Avenida Antonio Galvão de Camargo, nº 860, Jardim de Lucca
Atividade: Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção.

Tipo: RLO
Documento: 550
Interessado: Multiway Comercio e Representações Ltda
Endereço: Avenida João Furtado Gouveia Sobrinho, nº 300, Jardim Alto de Santa Cruz
Atividade: Fabricação de equipamentos de informática.

Tipo: LP/LI/LO
Documento: 551
Interessado: Gilvane Evangelista Dias
Endereço: Estrada Municipal Benedicto Antonio Regagnim, nº 133, Bairro dos Pintos
Atividade: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Tipo: RLO
Documento: 552
Interessado: Bella Shop Comercio de Equipamentos Ltda ME
Endereço: Rua São Domingos, nº 349, Jardim de Lucca
Atividade: Fabricação de móveis com predominância em madeira.

Tipo: RLO
Documento: 553
Interessado: Poliflour Indústria e Comércio de Plásticos Ltda
Endereço: Rodovia Dom Pedro I, s/n, Sítio da

Moenda
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.

OBS.: LP/LI/LO - Licença Prévia, de Instalação e de Operação, RLO - Renovação Licença de Operação

Licenças Solicitadas de 01/12/20 à 31/12/20 - Quantidade: 05

Tipo: LP/LI/LO
Documento: 2020.3987
Interessado: MRP Fabricação, Manutenção e Reparação de Móveis Ltda
Endereço: Rua Adelino Gasparine, nº 222, Jardim Verona
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

Tipo: LP/LI/LO
Documento: 2020.4745
Interessado: Filtrós Brasil Indústria e Comércio Ltda
Endereço: Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, s/n, Km 28,2, lote 12-3, Sítio da Moenda
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores

Tipo: RLO
Documento: 2020.5716
Interessado: Fausto A. Viana Moretti EPP
Endereço: Estrada Dante Cabrino, nº 1015, Gleba 01, Bairro da Ponte
Atividade: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

Tipo: RLO
Documento: 2020.5715
Interessado: Sermco Tecnologia em Processos Ltda
Endereço: Rua Severino Tescarollo, nº 640, Distrito Industrial Alfredo Rella
Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios.

Tipo: RLO
Documento: 2020.5718
Interessado: Aplaf Comercio e Industria EPP
Endereço: Rua Vicente Mecca, nº 132, Jardim de Lucca
Atividade: Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc)

DECRETOS

DECRETO Nº 7.473, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que especifica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Saúde e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Saúde."
THOMAS ANTONIO CAPELETO DE

OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Saúde contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Saúde:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II - Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane da Silva Divino, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.473/21 - fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.382, de 08 de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 04 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.474, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que especifica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Assistência Social e a realizar transações bancárias



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Assistência Social contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II - Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane da Silva Divino, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.474/21 - fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.383, de 08 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço

Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos
DECRETO Nº 7.475, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II - Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane da Silva Divino, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.475/21 - fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.384, de 08 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos
DECRETO Nº 7.476, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II - Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane da Silva Divino, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.476/21 - fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.385, de 08 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de

costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos
DECRETO Nº 7.477, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal do Idoso."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal do Idoso contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal do Idoso:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II - Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane da Silva Divino, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.477/21 - fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.386, de 08 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos
DECRETO Nº 7.478, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I - Sueli de Moraes Tuon, Secretária Municipal de Educação;

II - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane da Silva Divino, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.478/21 - fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.387, de 08 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos
DECRETO Nº 7.479, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a ampliação da medida de quarentena no Município, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.437 de 31 de dezembro de 2020."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que, desde a declaração da pandemia pela Organização Mundial da Saúde em razão da Covid-19, o Município de Itatiba tem adotado medidas de enfrentamento no sentido de combater a disseminação do agente causador da referida doença COVID-19 em seu território;

Considerando o Decreto Estadual nº

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delfino; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Kátia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2021

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.021, estão sendo encaminhados no período de **15/12/2020 a 15/01/2021**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de Janeiro de 2021** e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/01/2021**; da segunda no dia 25/02/2021; da terceira no dia 25/03/2021; da quarta no dia 25/04/2021 e da quinta e última no dia 25/05/2021, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/01/2021**; da segunda no dia 25/02/2021; da terceira no dia 25/03/2021; da quarta no dia 25/04/2021; da quinta no dia 25/05/2021; da sexta no dia 25/06/2021; da sétima no dia 25/07/2021; da oitava no dia 25/08/2021; da nona no dia 25/09/2021; da décima no dia 25/10/2021; e da décima primeira e última no dia 25/11/2021, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2021 está disponível no site da Prefeitura através do site (www.itatiba.sp.gov.br).

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 18/01/2021, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0745, (11) 3183-0698 (11) 3183.0775 ou (11) 3183-0829

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2021 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER e BANCO DO BRASIL.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

64.881, de 22 de março de 2020, que *Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares*, e que teve seu prazo ampliado até 07 de fevereiro do corrente ano, pelo Decreto Estadual nº 65.437 de 31 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde no Município;

Considerando a capacidade de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e do órgão da Vigilância Sanitária do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliada a medida de quarentena no Município até o dia 07 de fevereiro do corrente ano, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.437, de 31 de dezembro de 2020.

(Decreto nº 7.479/21 – fis. 02)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 04 de janeiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA

PORTARIA Nº. 8.012 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Retifica Portaria nº.: 8.005 de 01 de janeiro de 2021".

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve RETIFICAR a portaria 8.005 de 01 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

EDUARDO FERREIRA AUON, portador do RG. n.º 32.241.887-2 e do CPF n.º 294.018.098-95, para exercer, em função de confiança, o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO, junto à respectiva secretaria, a partir da presente data.

Leia-se:

EDUARDO SAMIR AUON, portador do RG. n.º 32.241.887-2 e do CPF n.º 294.018.098-95, para exercer, em função de confiança, o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO, junto à respectiva secretaria, a partir da presente data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 5 de janeiro de 2020.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



LIMPE O SEU TERRENO

A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

FIQUE ATENTO a esses sinais:

- FEBRE
- TOSSE
- FALTA DE AR
- DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239 ou uma UBS mais próxima de sua casa.



ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640



EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**



Prefeitura de Itatiba